



**Gabinete da Presidência  
Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS  
“TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO”**

---

**Lei Municipal nº 456/2014**

Concede recomposição salarial aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

**MILITÃO MIRANDA DE MELO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** usando de suas atribuições que determina o Inciso IV do Artigo 35 e §8º do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam ajustado os subsídios dos Vereadores da atual Legislatura no percentual de 5,9 (cinco vírgula nove por cento), variação do IPCA do ano de 2013, como recomposição obedecido o comando legal do Art. 37 Inc. X e 39 Inciso 4º da Constituição Federal.

**Art. 2º** - A atualização de que trata o art. 1º destina-se tão somente a equilibrar o nível dos subsídios a título de recomposição salarial.

**Art. 3º** - Fica assegurado a recomposição de 5,9 (cinco vírgula nove por cento), variação do IPCA de 2013 aos servidores da Câmara Municipal de Laguna Carapã, integrantes dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo sobre as tabelas constantes da Lei Municipal nº 426/2013.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2014, revogando as disposições em contrário em especial o Artigo 4º da Lei Municipal nº 403/2012.

Laguna Carapã, 07 de Abril de 2014

  
**MILITÃO MIRANDA DE MELO**  
Presidente da Câmara